



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica
Justiça e Redação
Finanças e Orçamento



Sala das Sessões, em 09/10/2018

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 102, de 2018

155

Gabinete do Vereador Caio Cunha

**SENHOR PRESIDENTE, E
SENHORES VEREADORES:**

O presente trabalho legislativo visa à constituição de comissão especial de Vereadores, voltada para discussão, planejamento e estudo de ações para fomentar iniciativas inovadoras e que usem da tecnologia no Município de Mogi das Cruzes e na Região do Alto Tietê.

A Constituição Federal, em seu artigo 218, *caput*, alterado pela Emenda Constitucional n. 85/2015, dispõe acerca da ciência e da tecnologia nos seguintes termos:

“Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação”.

No mesmo sentido, a Constituição do Estado de São Paulo, em seus artigos 268/272, dispensa disciplina em consonância com a Carta Magna.

Nesse sentido, criar, incentivar e desenvolver políticas públicas ou medidas que incentivem o fomento da ciência, da pesquisa, da tecnologia e do desenvolvimento tecnológico consiste em um dever estatal, que visa ao desenvolvimento e à melhoria da qualidade de vida das pessoas, uma vez que tais processos culminam na criação de novos produtos e serviços, ou no aprimoramento daqueles já existentes.

Sendo assim, faz-se plenamente oportuno que, entre os Conselhos Municipais exista também um que seja específico para a discussão, planejamento e criação de ações relacionadas ao tema do desenvolvimento, sempre sustentável. O desenvolvimento sustentável é aquele que garante um equilíbrio entre o crescimento econômico, a qualidade de vida e o respeito aos ecossistemas de subsistência humana.



Gabinete do Vereador Caio Cunha

Embora seja referência em diversos aspectos e indicadores sociais, verifica-se que Mogi das Cruzes ainda dispõe de amplo potencial para crescimento quando analisada pelo aspecto da inovação e do desenvolvimento tecnológico.

Inicialmente, cumpre mencionar que a cidade conta com duas universidades privadas, uma faculdade tecnológica, além de diversas Escolas de Ensino Técnico. Dessa forma, há muitos jovens mogianos ou dos arredores com alta qualificação, mas que, por diversas vezes, em razão da falta de oportunidades e apoio para desenvolver seu próprio negócio ou oferta de emprego, optam por trabalhar e se desenvolver nos grandes centros, como São Paulo.

Tal fato tem se repetido continuamente e constitui um dos maiores desafios para a juventude mogiana nos dias atuais, de modo que a discussão e o desenvolvimento de ações governamentais e políticas por parte do Poder Público se fazem necessárias, para fomentar e incentivar a inovação e a desenvolvimento tecnológico em nosso Município.

Vale ressaltar que no dia 26 de setembro de 2017, foi inaugurado o polo digital, empreendimento esse que de forma conjunta pelo executivo e legislativo, reforça nossa vocação criando possibilidades de empreender na área de tecnologia por nossos munícipes, que outrora tinham a necessidade de procurar esteio em municípios vizinhos.

Outrossim, o fomento dessa cultura na cidade depende da disseminação de uma visão empreendedora que floresce em todo país, nos polos de inovação e tecnologia de diferentes municípios, que serviram de referência para a consolidação das atuais propostas vigentes em Mogi das Cruzes, que criam um novo modelo de economia com possibilidades ainda mais pujantes para o município.

Nesse contexto, de amplo fundamento jurídico e um ambiente fértil para iniciativas de inovação e desenvolvimento tecnológico, a Câmara Legislativa, enquanto Poder que representa a vontade do povo e seus interesses, não pode quedar alheia a tal problemática, a qual, na verdade, representa uma importante oportunidade de crescimento para o Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Gabinete do Vereador Caio Cunha

A presente proposta visa a possibilitar, por meio da presente Comissão Especial de Vereadores, a criação de um espaço de discussão e união de esforços em prol tema, cuja relevância e necessidade são de clareza inequívoca.

Face ao exposto, conclamamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente resolução que visa instituir a Comissão Especial de Vereadores de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico.

Plenário "Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 09 de outubro de 2018.

CAIO CUNHA
Vereador - PV



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



APROVADO POR UNANIMIDADE

Esta das Sessões, em 17/10/2018

Gabinete do Vereador Caio Cunha

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10 /2018

“Dispõe sobre constituição de Comissão Especial de Vereadores e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES RESOLVE:

Art. 1.º - Fica constituída uma **Comissão Especial de Vereadores**, nos termos do artigo 54, da Resolução n.º 005/2001 (Regimento Interno), **composta por 03 (três) Membros**, com a finalidade de promover ações e políticas que favoreçam o Desenvolvimento Tecnológico e a Inovação.

Art. 2.º - O prazo de funcionamento da Comissão Especial a que se refere o artigo anterior será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3.º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento atribuído à Câmara Municipal.

Art. 4.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 09 de outubro de 2018.

CAIO CUNHA
Vereador - PV



**PROCURADORIA JURÍDICA
PROC. 155/18
PROJ. RES. 10/18
PARECER 151/17**

De autoria do vereador **CAIO CUNHA**, o Projeto de resolução dispõe sobre a constituição de CEV para discussão, planejamento e estudo de ações para fomentar iniciativas inovadoras e que usem tecnologia no Município.

Instrui a proposta, distribuída em 04 (quatro) artigos subscrito por oito vereadores (fl. 04), a justificativa na qual se especificam as razões que nortearam a iniciativa legislativa (fls. 01 a 03).

É O RELATÓRIO.

A iniciativa legislativa encontra amparo legal nos artigos **87 da LOM c.c. o art. 54, caput e parágrafos, do Regimento Interno da CMMC.**

Com efeito, dispõe art. 54 do Regimento Interno a possibilidade constituição de comissão especial de vereadores desde que subscrita a proposta por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara (§1º), com previsão de sua finalidade, o número de membros e o prazo de duração não superior a 180 dias (§2º).

Ademais, a Justificativa apresentada expõe as razões que nortearam a iniciativa legislativa, cabendo ao Plenário a análise de sua relevância para sua aprovação, conforme estabelecido no caput do art. 54 do Regimento Interno.

Vale observar que no dia 04/10/17 fora instituída, através da Resolução 14/17 e do Ato da Presidência 47/17 uma comissão com o mesmo objeto. Não há notícias de sua prorrogação. Portanto, aparentemente tal Comissão se encontra extinta, motivo pelo qual, em tese, poderia prosperar a presente pretensão.

Assim, sob o aspecto jurídico **inexistem óbices à normal tramitação** da pretensão apresentada, que deverá ter seu mérito analisado pelo Plenário, dependendo do voto favorável da **maioria de seus Membros**, conforme art. 87, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

Era o que tínhamos a manifestar.

P.J., 17 de outubro de 2018.

ANDRÉ DE CAMARGO ALMEIDA
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 10 / 2018

Processo nº 155 / 2018

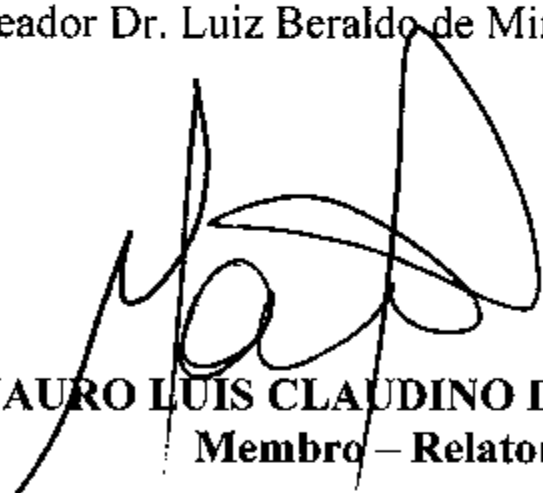
De iniciativa legislativa do ilustre Vereador **CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA**, a proposta em estudo tem como finalidade a constituição de Comissão Especial de Vereadores – CEV, com a finalidade de promover as ações e políticas que favoreçam o Desenvolvimento Tecnológico e a Inovação. A CEV será composta por 3 (três) membros, com um prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias.

As comissões especiais estão regulamentadas no Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 5, de 23 de abril de 2001), em seu artigo 54 e parágrafos, que prevê a necessidade de o projeto constar com a finalidade, o número de membros e o prazo de funcionamento, que não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias; questões essas, que se fazem presentes na proposta, e, portanto, torna-a apta à sua normal apreciação.

Com relação ao assunto a ser tratado, verificamos que o mesmo é de interesse público, portanto, torna-se primordial a participação desta Casa Legislativa nas discussões referente ao tema apresentado.

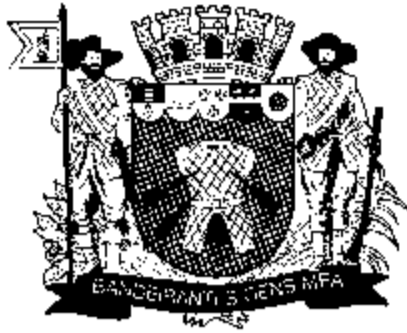
Portanto, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 17 de outubro de 2018.


MAURO LUIS CLAUDINO DE ARAÚJO
Membro – Relator

PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Presidente

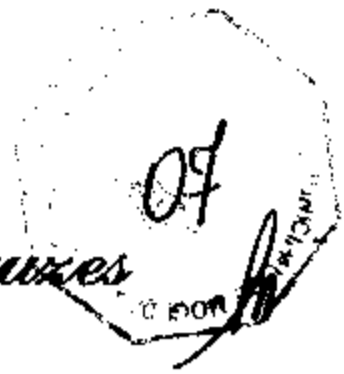

JOSÉ ANTONIO CUÇO PEREIRA
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



REQUERIMENTO n° 159 / 2018.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 17/10/2018

REQUEIRO à Mesa Diretiva desta Casa, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, a inclusão na pauta dos trabalhos da presente Sessão Ordinária, do **Projeto de Resolução n° 10/2018**, o qual já conta com os Pareceres das Comissões Permanentes da Casa.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 17 de outubro de 2018.

CAIO CUNHA
Vereador – PV



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO

Nº

022/18

Dispõe sobre constituição de Comissão Especial de Vereadores e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica constituída uma **Comissão Especial de Vereadores**, nos termos do artigo 54, da Resolução nº 005/2001 (Regimento Interno), composta por **03 (três) Membros**, com a finalidade de promover ações e políticas que favoreçam o Desenvolvimento Tecnológico e a Inovação.

Art. 2º - O prazo de funcionamento da Comissão Especial a que se refere o artigo anterior será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento atribuído à Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de outubro de 2018, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PEDRO HIDEKI KOMURA
Presidente da Câmara

SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de outubro de 2018, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 036/18

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NA FORMA DO ARTIGO 67, INCISO II, ALÍNEA "A", ÍTEM "2", DA RESOLUÇÃO Nº 005, DE 23 DE ABRIL DE 2.001 (REGIMENTO INTERNO);

RESOLVE:

NOMEAR, os Vereadores CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA, ANTONIO LINO DA SILVA e RINALDO SADAQ SAKAI para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão Especial de Vereadores, constituída com a finalidade de promover ações e políticas que favoreçam o Desenvolvimento Tecnológico e a Inovação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de outubro de 2018, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PEDRO HIDEKI KOMURA
Presidente da Câmara

REGISTRADO NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de outubro de 2018 e, publicado no Quadro de Editais na data supra.


PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo